

REQUERENTE: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Destinatário: Cartórios de Registro de Imóveis da RMB

DECISÃO / OFÍCIO CIRCULAR Nº 190 /2020- DA/CJRMB

Trata-se de Ofício Circular nº 9/2020/ASSE-DRCI/DRCI/SENAJUS/MJ, encaminhado pelo Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública, informando a atualização pelo Comitê de Sanções das Nações Unidas (CSNU) da lista consolidada de sanções sobre a Al-Qaeda e ao ISL.

Assim, dentre outras providências, solicita aos órgãos que registram a propriedade de bens que seja verificada a existência de ativos em nome dos indicados na lista e possíveis variações, nos termos da Lei nº 13810/2019, regulamentada através do Decreto nº 9825/2019.

Ainda, solicita que, sendo localizado algum ativo, que os bens sejam indisponibilizados e que haja a devida comunicação aos órgãos competentes.

É o relatório.

Decido.

Inicialmente, considerando a competência territorial da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, **encaminhe-se** cópia do expediente à Corregedoria de Justiça da Comarcas do Interior, para conhecimento e providências entendidas cabíveis.

Quanto ao cumprimento da solicitação, **determino** oficiar aos **oficiais de Registro de Imóveis da Região Metropolitana de Belém**, com cópia integral do expediente, para conhecimento e cumprimento imediato, nos termos constantes no expediente oriundo do Ministério da Justiça, inclusive quanto às comunicações de cumprimento.

Por fim, dê-se ciência ao requerente das providências adotadas por esta Corregedoria.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

À Secretaria para os devidos fins, com a observância do sigilo necessário.

Após, archive-se.

Belém, data registrada no sistema.

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém



Número: **0004567-86.2020.2.00.0814**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do PA - Capital**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará - Capital**

Última distribuição : **30/09/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Magistratura**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CONSELHO DE SEGURANÇA DAS NAÇÕES UNIDAS - CSNU (REQUERENTE)			
Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
150598	28/10/2020 11:41	Certidão	Certidão
126280	05/10/2020 15:21	Decisão	Decisão
122911	30/09/2020 16:06	INFORMAÇÃO	INFORMAÇÃO
122912	30/09/2020 16:06	CNS ADITAMENTO AO CIRCULAR 8 DE 2020	Documento de Comprovação
122913	30/09/2020 16:06	CIRCULAR 9 DO MINISTERIO DA JUSTIÇA	Documento de Comprovação
122914	30/09/2020 16:06	OFICIO MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	Documento de Comprovação

REQUERENTE: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

DECISÃO / OFÍCIO Nº /2020- /CJRM

Trata-se de Ofício Circular nº 9/2020/ASSE-DRCI/DRCI/SENAJUS/MJ, encaminhado pelo Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública, informando a atualização pelo Comitê de Sanções das Nações Unidas (CSNU) da lista consolidada de sanções sobre a Al-Qaeda e ao ISL.

Assim, dentre outras providências, solicita aos órgãos que registram a propriedade de bens que seja verificada a existência de ativos em nome dos indicados na lista e possíveis variações, nos termos da Lei nº 13810/2019, regulamentada através do Decreto nº 9825/2019.

Ainda, solicita que, sendo localizado algum ativo, que os bens sejam indisponibilizados e que haja a devida comunicação aos órgãos competentes.

É o relatório.

Decido.

Inicialmente, considerando a competência territorial da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, **encaminhe-se** cópia do expediente à Corregedoria de Justiça da Comarcas do Interior, para conhecimento e providências entendidas cabíveis. Quanto ao cumprimento da solicitação, **determino** oficiar aos oficiais de Registro de Imóveis da Região Metropolitana de Belém, com cópia integral do expediente, para conhecimento e cumprimento imediato, nos termos constantes no expediente oriundo do Ministério da Justiça, inclusive quanto às comunicações de cumprimento.

Por fim, dê-se ciência ao requerente das providências adotadas por esta Corregedoria.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

À Secretaria para os devidos fins, com a observância do sigilo necessário.

Após, archive-se.

Belém, data registrada no sistema.

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém



E-MAIL/Em aditamento ao Ofício-Circular nº 8/2020/ASSE-DRCI/DRCI/SENAJUS/MJ, encaminhamos o Ofício Circular nº 9/2020/ASSE-DRCI/DRCI/SENAJUS/MJ, com a adição de mais um nome a lista consolidada de sanções sobre à Al-Qaeda e ao ISIL;



Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) - URGENTE

CSNU <csnu@mj.gov.br>

ter 29/09/2020 09:45

Para: CSNU <csnu@mj.gov.br>;

📎 2 anexos

SEI_MJ - 12750739 - Ofício-Circular.pdf; Ofício-09274.0004092020-32 - MRE.pdf;

Prezados,

Em aditamento ao Ofício-Circular nº 8/2020/ASSE-DRCI/DRCI/SENAJUS/MJ, encaminhamos o Ofício-Circular nº 9/2020/ASSE-DRCI/DRCI/SENAJUS/MJ, com a adição de mais um nome a lista consolidada de sanções sobre à Al-Qaeda e ao ISIL;

- QDe. 015, Wafa Humanitarian Organization

Seguimos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Departar



ação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional

Secretaria Nacional de Justiça

SCN Quadra 06, Bloco A, 2º andar - Shopping ID – Brasília (DF)

Tel: (+55) 61 2025-8916

De: CSNU

Enviada em: segunda-feira, 28 de setembro de 2020 19:01

Para: CSNU <csnu@mj.gov.br>; Fabiana Vieira de Queiroz <fabiana.queiroz@mj.gov.br>

Assunto: Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) - URGENTE

Prezados,

Em atenção à [Lei nº 13.810, de 8 de março de 2019](#), que dispõe sobre o cumprimento de sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU),

30/09/2020 15:30



Assinado eletronicamente por: HILBERTO DOS SANTOS DUARTE - 30/09/2020 16:06:36

<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20093016063589500>

000000119598 Número do documento: 20093016063589500000000119598

Num. 122912 - Pág. 1

Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) - URG... - Correged...

[https://webmail.i.tj.pa.gov.br/owa/#viewmodel=ReadMes](https://webmail.i.tj.pa.gov.br/owa/#viewmodel=ReadMessageItem&Ite...)

sageItem&Ite...

encaminhamos Ofício-Circular nº 8/2020/ASSE-DRCI/DRCI/SENAJUS/MJ, relativo à atualização da lista de Sanções sobre à Al-Qaeda e ao ISL.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Seguimos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,





12750739



08099.011355/2020-46



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Justiça
Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional
Assessoria do DRCI

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 9/2020/ASSE-DRCI/DRCI/SENAJUS/MJ

Brasília, 28 de setembro de 2020.

Aos Pontos Focais do Conselho de Segurança de Segurança das Nações Unidas (CSNU)

Assunto: **Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) - URGENTE - ADITAMENTO**

Prezados Senhores,

1. Referimo-nos ao Comitê de Sanções estabelecido por meio das Resoluções 1267 (1999), 1989 (2011) e 2253 (2015), relativo à Al-Qaeda e ao ISIL, as quais foram internalizadas no território nacional, respectivamente, pelos Decretos nº 3.267/1999, nº 7.606/2011 e nº 8.799/2016.
2. A [Lei nº 13.810, de 8 de março de 2019](#), dispõe sobre o cumprimento de sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas e por designações de seus comitês de sanções, incluída a indisponibilidade de ativos de pessoas naturais e jurídicas e de entidades, e a designação nacional de pessoas investigadas ou acusadas de terrorismo, de seu financiamento ou de atos a ele correlacionados. Essa Lei foi então regulamentada pelo o Decreto nº 9.825, de 5 de junho de 2019.
3. O artigo 4º, do [Decreto nº 9.825, de 05 de junho de 2019](#), designa o Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública, órgão articulador, no Brasil, para a comunicação das sanções impostas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), devendo informar ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras e:

I - em casos que envolvam indisponibilidade de ativos:

- a) aos demais órgãos reguladores ou fiscalizadores, que deverão comunicar o fato, sem demora, aos correspondentes sujeitos obrigados, se já não o tiverem feito anteriormente; e
- b) aos seguintes órgãos e entidades da administração pública, que deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento, sem demora, da medida de indisponibilidade de ativos, se já não o tiverem feito anteriormente:

1. Corregedorias de justiça dos Estados e do Distrito Federal;
2. Agência Nacional de Aviação Civil;



3. Agência Nacional de Telecomunicações;
4. Departamento Nacional de Trânsito do Ministério da Infraestrutura;
5. Capitânicas dos portos; e
6. Outros órgãos de registro público competentes;

II - em casos que envolvam restrição à entrada de pessoas no território nacional ou à saída dele, à Polícia Federal, que deverá comunicar o fato, sem demora, às empresas de transporte internacional, se já não o tiver feito anteriormente; e

III - em casos que envolvam restrição à importação ou à exportação de bens, à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, à Polícia Federal e às capitânicas dos portos, que deverão comunicar o fato, sem demora, às administrações aeroportuárias, às empresas aéreas e às autoridades e aos operadores portuários, se já não o tiverem feito anteriormente.

Parágrafo único - As comunicações de que trata este artigo serão feitas, preferencialmente, por meio eletrônico, com confirmação de recebimento.

4. A Presidência do Comitê de Sanções das Nações Unidas (CSNU) informou ter realizado atualização na **lista consolidada de sanções sobre à Al-Qaeda e ao ISIL** com os seguintes nomes:

- QDi. 096, Moussa Ben Omar Ben Ali Essaad

- QDi. 099, Khalil Ben Ahmed Ben Mohamed Jarray

- QDi. 138, Said Ben Abdelhakim Ben Omar Al-Cherif

- QDi. 139, Imed Ben Mekki Zarkaoui

- QDi. 140, Kamal Ben Maoeldi Ben Hassan Al-Hamraoui

- QDi. 143, Hamadi Ben Abdul Aziz Ben Ali Bouyehia

- QDi. 149, Nouredine Ben Ali Ben Belkassem Al-Drissi

- _____ Ilah Zureik Al-Maulid _____

- QDi. 332, Ibrahim Suleiman Hamad A`-Hablain

- QDi. 370, "Tarad Mohammad Aljabra", cujo nome foi ajustado para "Tarad Mohammad Alnori Alfares Aljarba"

- QDe. 015, Wafa Humanitarian Organization

5. Diante da atualização da referida lista, solicitamos:

• **aos órgãos que registram a propriedade de bens:**

- o seja verificada a existência de ativos nos referidos nomes;
- o sendo localizado algum ativo:
 - que os bens sejam **indisponibilizados**; e
 - que este Ministério seja comunicado imediatamente (pelo e-mail institucional csnu@mj.gov.br) de qualquer identificação e/ou tentativa de transferência desses bens.
 - comunicar ao Conselho de Atividades Financeiras (COAF) essa indisponibilidade, caso esse órgão esteja listado no [art. 9º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998](#).

• **à Polícia Federal:**

i.mj.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=14719168&infra_siste... 2/4



- o informamos a necessidade de adotar medidas para prevenir a entrada ou trânsito no território brasileiro, destacando terem sido informados dados dos passaportes, conforme documento anexo;
- o solicitamos comunicar o fato, sem demora, às empresas de transporte internacional, se já não o tiver feito anteriormente;
- o seja verificada a existência de ativos nos referidos nomes;
- o sendo localizado algum ativo:
 - que os bens sejam **indisponibilizados**; e
 - que este Ministério seja comunicado imediatamente (pelo e-mail institucional csnu@mj.gov.br) de qualquer identificação e/ou tentativa de transferência desses bens.

• **à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Economia:**

- o informamos restrições à importação ou exportação de bens, em decorrência do bloqueio de ativos das pessoas mencionadas;
- o solicitamos comunicar o fato, sem demora, às administrações aeroportuárias e às empresas aéreas, se já não o tiver feito anteriormente;

• **à Capitania dos Portos:**

- o além das solicitações relativas à pesquisa e bloqueio de bens (primeiro item desta lista);
- o informamos restrições à importação ou exportação de bens, em decorrência do bloqueio de ativos das pessoas mencionadas;
- o solicitamos comunicar o fato, sem demora, às administrações e operadores portuários, se já não o tiverem feito anteriormente.

6. Informamos, ainda, que a lista atualizada encontra-se disponível no site do Ministério da Justiça e Segurança Pública: <https://legado.justica.gov.br/sua-protecao/cooperacao-internacional/csnu>

7. Solicitamos a confirmação do recebimento deste e-mail pelo endereço eletrônico csnu@mj.gov.br.

8. Seguimos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,

(Assinado eletronicamente)

SILVIA AMÉLIA FONSECA DE OLIVEIRA

Diretora do DRCI/SENAJUS



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Amélia Fonseca de Oliveira, Diretor(a) do Depto. de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional**, em 28/09/2020, às 20:48, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12750739** e o código CRC **114B886E**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08099.011355/2020-46

SEI nº 12750739

SCN Quadra 6, Ed.Venâncio 3.000 (Shopping ID), Bloco A, 2º Andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70716-900
Telefone: (61) 2025-8900 - <https://www.justica.gov.br>
Para responder, acesse <https://sei.protocolo.mj.gov.br>





MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Ofício nº 09274.000409/2020-32

Brasília, 24 de setembro de 2020

De: DCIT (Divisão de Combate ao Crime Transnacional)

Para: MJSP (Ministério da Justiça e Segurança Pública)

Destinatário: À Senhora
Sílvia Amélia Fonseca de Oliveira
Diretora do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica
Internacional

Senhora Diretora,

Informo, para conhecimento e providências cabíveis, que, de acordo com relato da Missão do Brasil junto às Nações Unidas em Nova York, a presidência do Comitê de Sanções estabelecido por meio das Resoluções 1267 (1999), 1989 (2011) e 2253 (2015) do Conselho de Segurança das Nações Unidas, relativo à Al-Qaeda e ao ISIL, informou ter realizado emendas na lista de sanções para os seguintes indivíduos e entidades:

- QDi. 096, Moussa Ben Omar Ben Ali Essaad
- QDi. 099, Khalil Ben Ahmed Ben Mohamed Jarray
- QDi. 138, Said Ben Abdelhakim Ben Omar Al-Cherif
- QDi. 139, Imed Ben Mekki Zarkaoui
- QDi. 140, Kamal Ben Maeldi Ben Hassan Al-Hamraoui
- QDi. 143, Hamadi Ben Abdul Aziz Ben Ali Bouyehia
- QDi. 149, Nouredine Ben Ali Ben Belkassem Al-Drissi
- QDi. 330, Azzam Abdullah Zureik Al-Maulid Al-Subhi
- QDi. 332, Ibrahim Suleiman Hamad Al-Hablain
- QDi. 370, "Tarad Mohammad Aljabra", cujo nome foi ajustado para "Tarad Mohammad

Este documento poder ser certificado através do endereço:

<https://certificador.itamaraty.gov.br/validador?hash=56ebc5995cacf6f869c33546024da8cbedec1b5d>

Para responder esta mensagem, favor enviar e-mail para o endereço: dcit@itamaraty.gov.br



Alnori Alfares Aljarba"
- QDe. 015, Wafa Humanitarian Organization

2. A versão atualizada da lista consolidada de indivíduos e entidades associadas à Al-Qaeda e ao ISIL, e sujeitas a sanções, está disponível em:

https://www.un.org/securitycouncil/sanctions/1267/aq_sanctions_list

Cordialmente,

Eric do Val Lacerda Sogocio
Chefe da Divisão de Combate ao Crime Transnacional
Ministério das Relações Exteriores
Fone: 2030-8208

Documento assinado eletronicamente por **Eric do Val Lacerda Sogocio**, em 24/09/2020, às 17:16

Destinatários deste Ofício

Abin (Agência Brasileira de Inteligência) arint@abin.gov.br

COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) coaf@fazenda.gov.br

MJSP (Ministério da Justiça e Segurança Pública) drci@mj.gov.br

Este documento poder ser certificado através do endereço:

<https://certificador.itamaraty.gov.br/validador?hash=56ebc5995cacf6f869c33546024da8cbec1b5d>

Para responder esta mensagem, favor enviar e-mail para o endereço: dcit@itamaraty.gov.br

